



LEI Nº 2.476, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no orçamento vigente.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.391 de 03/07/2023, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Após criada a ficha de dotação de Crédito Adicional Suplementar e Especial, fica autorizado o Poder Executivo a fazer as suplementações necessárias.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no orçamento vigente até o valor de **R\$ 2.470.221,40** (dois milhões quatrocentos e setenta mil e duzentos e vinte um reais e quarenta centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
004 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

Ficha 096 – 449052.05.301000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE	R\$ 2.320.221,40
449052.02.301018 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE	R\$ 150.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 2.470.221,40

Art. 4º. O Crédito Adicional Suplementar e Especial será coberto com o seguinte recurso:

SUPERAVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte de Recursos 05	R\$ 2.320.221,40
Fonte de Recursos 02 RESOLUÇÃO SS Nº54 AQUISIÇÃO DE VAN	R\$ 150.000,00

TOTAL GERAL **R\$ 2.470.221,40**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 02 de Setembro de 2024.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

CAROLINA RIBEIRO SILVA
Secretária de Governo e Administração